

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 30 de setembro de 2019.

Ofício de número 049 / 2019 – S. J. S.
Ao Ilustríssimo Senhor
Iovane de Oliveira Guanaes Filho – Iovane Filho.
Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e serviços públicos de Seabra
- BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reposição de lâmpadas queimadas das Ruas e Avenidas dos Bairros Alto da Boa Vista, Vila Nova e Barro Vermelho, conforme abaixo se assinala.

Senhor Secretário,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...):

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

RECEBIDO D.J. / A.O. / 2019
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS
Rebeca Oliveira

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 049 / 2019, 30 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Assim sendo solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a realização de reposição de lâmpadas queimadas das Ruas e Avenidas dos Bairros Alto da Boa Vista, Vila Nova e Barro Vermelho, neste Município de Seabra – BA, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

SELSON JOSÉ DE SOUZA

SELSON ARAPONGA

Vereador.

RECEBIDO 01/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS
Rebecca Oliveira

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 049 / 2019, 30 de setembro de 2019 2

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 1º de outubro de 2019.

Ofício de número 050 / 2019 – S. J. S.
Ao Ilustríssimo Senhor
Iovane de Oliveira Guanacs Filho – Iovane Filho.
Erudito Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e serviços públicos de Seabra
- BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a colocação de braços de luz de iluminação pública sendo 02 na Vila Boa Esperança e 05 na Comunidade Rural de Pedra de Amolar, conforme abaixo se assinala.

Senhor Secretário,

RECEBIDO em 10/10/19
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...):

Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 050 / 2019, 1º de outubro de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Assim sendo solícito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a colocação de 02 braços de luz com lâmpadas na Comunidade de Boa Esperança, nas proximidades da Residência Oficial do Senhor Júnior, depois do Bar na Roça e 05 braços de luz com lâmpadas na Comunidade Rural de Pedra de Amolar, neste Município de Seabra – BA, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

08.10.19
CÂMARA MUNICIPAL
Seabra

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Secretaria Municipal de Administração Geral
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
(75) 3331-1422. E-mail: sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 146/2019- SEAG

Seabra-Ba, 01 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos as Leis Municipais listadas abaixo sancionadas pelo Poder Executivo.

- Lei Municipal nº 656/2019 – Dispõe acerca da denominação do edifício da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra- Palácio Frei Justo Venture;
- Lei Municipal nº 657/2019 – Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas;
- Lei Municipal nº 658/2019 – Dispõe sobre a denominação da Rua Aroeira no Bairro Santa Luzia;
- Lei Municipal nº 659/2019 – Dispõe acerca da denominação da Rua Adélio de Souza Braga no Bairro da Caixa D'Água.

Na oportunidade, reitero os votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 01/10/19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
João Iverson Musskopf de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra

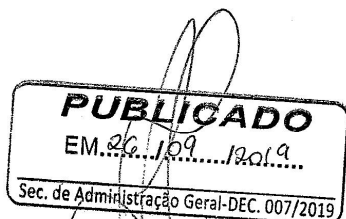


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 656/2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019



Dispõe acerca da denominação do edifício da sede da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Seabra-BA, de **PALACIO FREI JUSTO VENTURE**, na forma como indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PALÁCIO FREI JUSTO VENTURE**, o Edifício da sede da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Seabra-BA.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal de Seabra-BA responsável pela colocação de placa com a denominação, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias, após a publicação deste Diploma Legal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.



FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

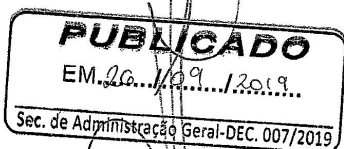


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 657/2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019



Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de **VÁRZEA DO CALDAS**, neste Município de Seabra- BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, autorizado a declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, com sede no Distrito de Várzea do Caldas, neste Município de Seabra-BA, inscrito no CNPJ nº 04.731.007/0001-34.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

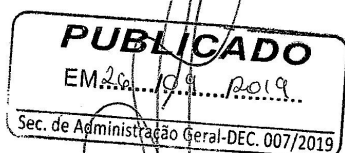


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 658/2019. DE 20 DE SETEMBRO DE 2019



Dispõe sobre a denominação da **RUA AROEIRA** no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra-BA, na forma como indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

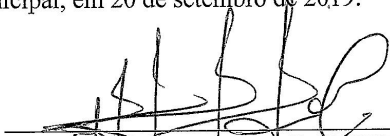
Art. 1º. A primeira Rua a direita da entrada da Comunidade do Velame no Bairro Santa Luzia, passa a denominar de **RUA AROEIRA**.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal Ordinária de número 6.015/1.973, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216/1.973, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 659/2019. DE 20 DE SETEMBRO DE 2019



Dispõe acerca da denominação da **RUA ADÉLIO DE SOUZA BRAGA** no Bairro da Caixa D'água, neste Município de Seabra-BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua a direita da Avenida Principal do Bairro Caixa D'Água, a partir da publicação desta Lei, passará a denominar de **RUA ADÉLIO DE SOUZA BRAGA**.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal Ordinária de número 6.015/1.973, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216/1.973, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal